



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 11.251/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **CLEUDISON RODRIGUES ARAÚJO**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **SOLTEIRO**, **AUTÔNOMO**, localizado à **RUA PRAÇA JARBAS PASSARINHO, Nº 101**, envolvendo uma área de **241,33m²**, e perímetro de **75,94m**. Limita-se pela frente com **RUA DA PRAÇA JARBAS PASSARINHO** por onde mede **8,00m**, pela lateral direita com **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS** por onde mede **30,00m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **8,15m**, e pela lateral esquerda com **CASA Nº 105** por onde mede **29,79m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, definido pelo Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM N 9.583.602,436m e E 648.316,706m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste segue confrontando com a propriedade de Quem de Direito, com azimute de 164°49'12" por uma distância de 8,15m até o vértice P-2, de coordenadas N 9.583.594,570m e E 648.318,840m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote nº 105, com azimute de 255°08'17" por uma distância de 29,79m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.583.586,930m e E 648.290,050m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua da Praça Jarbas Passarinho, com azimute de 343°17'14" por uma distância de 8,00m até o vértice P-4, de coordenadas N 9.583.594,592m e E 648.287,749m; deste segue confrontando com a propriedade de Igreja Assembleia de Deus Fonte de Luz, com azimute 74°50'38" por uma distância de 30,00m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 75,94 m.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**